

Departamento de Operações e Serviços – DOS
Diretoria

AVISO nº 06/2020

O **Departamento de Operações e Serviços – DOS**, no exercício de sua atribuição de coordenar as atividades dos Grupos Administrativos Setoriais e demais unidades administrativas de autarquias e fundações e promover a uniformização dos serviços de mão de obra especializada de categorias profissionais não inerentes a função pública, no âmbito da Administração Direta, autárquica e fundacional (Decreto nº 3.888/2020), e considerando ainda o contido no **Decreto nº 4.230, publicado no Diário Oficial nº 10.646 de 16 de março de 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19,

ORIENTA os gestores de contratos de limpeza e conservação, para que façam contato com os prepostos dos contratos ou empresários e prestadores de serviços terceirizados, para que seja estabelecido um plano com a adoção das seguintes medidas:

a) Em decisão conjunta com os Titulares dos Órgãos e Entidades, deverá ser reavaliada a necessidade da permanência ou a diminuição dos empregados de empresas terceirizadas que prestam serviços para Administração, mediante adoção das seguintes providências:

a.1 Notificar as empresas contratadas quanto à necessidade de adoção de meios necessários para intensificar a higienização das áreas com maior fluxo de pessoas e superfícies mais tocadas, com o uso de álcool gel (maçanetas, corrimões, elevadores, torneiras, válvulas de descarga etc.);

a.2 Proceder a levantamento de quais são os prestadores de serviços que se encontram no grupo risco (portadores de doenças crônicas, histórico de contato com suspeito ou confirmado para COVID-19 nos últimos 14 dias, idade acima de 60 anos etc.), para avaliação da necessidade de haver suspensão ou a substituição temporária na prestação dos serviços desses terceirizados;

a.3 Caso haja diminuição do fluxo de servidores dos órgãos ou entidades (estejam executando as suas atribuições remotamente) ou expediente parcial (rodízio), poderão - após avaliação de pertinência, e com base na singularidade de cada atividade prestada - reduzir ou suspender os serviços prestados pelas empresas terceirizadas, até que a situação se regularize.

Departamento de Operações e Serviços – DOS
Diretoria

- a.4** solicitar que as empresas contratadas procedam a campanhas internas de conscientização dos riscos e das medidas de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), observadas as informações e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde;
- b) A Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Paraná deverá disponibilizar álcool em gel em todas as repartições públicas, além de instalar dispensadores nas áreas de circulação e no acesso a salas de reuniões, assim como aumentar a frequência de limpeza em locais públicos, especialmente banheiros, elevadores, corrimãos e maçanetas;
- c) Órgãos e Entidades deverão organizar campanhas de conscientização e/ou acompanhar as campanhas sobre os riscos e as medidas de higiene necessárias para se evitar o contágio pelo (COVID-19);
- d) Atendimento presencial do público deve ocorrer somente em casos excepcionais, devendo ser priorizado atendimento por meio eletrônico ou telefônico;
- e) Devem ser canceladas ou postergadas reuniões presenciais, adotando, preferencialmente, as modalidades de áudio e videoconferência para eventos com número elevado de participantes;
- f) Atender prontamente as recomendações encaminhadas pelo Estado, sobre as ações a serem tomadas contra o (COVID-19.).

Curitiba, 17 de março de 2020.

Valdecir Dias de Moraes

Diretor do Departamento de Operações e Serviços – DOS